

**LEI Nº 1.627, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária no Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para atender a seguinte programação:

03..... Fundo Municipal da Saúde  
0301.....Fundo Municipal da Saúde  
0301.10..... Saúde  
0301.10.301..... Atenção Básica  
0301.10.301.1001..... Saúde para Todos  
0301.10.301.1001.4020..... Manutenção das atividades da Saúde  
3371-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 0102

03..... Fundo Municipal da Saúde  
0301.....Fundo Municipal da Saúde  
0301.10..... Saúde  
0301.10.301..... Atenção Básica  
0301.10.301.1001..... Saúde para Todos  
0301.10.301.1001.4020..... Manutenção das atividades da Saúde  
3390-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos 0102

**Art. 2º** Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais):

02.....Poder Executivo  
0201.....Gabinete do Prefeito  
0201.04..... Administração  
0201.04.122..... Administração Geral  
0201.04.122.0401..... Gestão administrativa superior  
0201.04.122.0401.4003..... Manut. Das atividades do Gabinete do prefeito  
3390-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos 0100

02.....Poder Executivo  
0207.....Encargos Gerais do Município  
0207.28..... Encargos Especiais  
0207.28.846..... Outros Encargos Especiais  
0207.28.846.2800..... Amortização da Dívida Municipal  
0207.28.846.2800.4060..... Amortização da dívida e encargos municipais  
3290-0000.....Aplicações Diretas..... R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE OUTUBRO DE 2012.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
**Prefeito Municipal**